



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N. 50/2019
MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º - PRP-001/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S-500, Gasolina Comum, Álcool/Etanol e Óleo diesel S-10), com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda por um período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades de abastecimento da frota da Esurb. Demais especificações no anexo I.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 04/07/2019 das 8h30min(oito horas e trinta) às 09h(nove horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 04/07/2019 a partir das 09h (nove horas)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de licitações da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, situada na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br, ou na sede da ESURB, junto ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licita.esurb@gmail.com, ou telefax: (38) 3212-1015.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 50/2019
MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.º PRP / 001/19

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I - OBJETO.....	3
II - ÁREA SOLICITANTE E APLICAÇÃO	3
III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
IV - CREDENCIAMENTO.....	4
V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	4
VI - PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	7
IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	9
XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
XII - DA ATA DE REGISTRO PREÇO - ARP.....	10
XIII - DA COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES CONTRATAÇÃO	11
XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	12
XV - DO PAGAMENTO.....	12
XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	16
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	20
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.....	21
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....	22
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	23
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL	24
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	25
ANEXO VIII - RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.....	26
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 50/2019 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.º 001/19

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização -ESURB, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-289, CNPJ 21.022.694/0001-38, Inscrição Estadual n.º 433.481.222-0053, torna pública a abertura do **Processo de Compra N.º 50/2019**, na modalidade **Pregão Registro de Preço N.º 001/19 do TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005, Lei Complementar 123/06 a **Lei 147/14** e suas alterações e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013, Decretos 5.450 de 31/05/2005, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos **Srs(a) Vânia Santos Souza de Carvalho, Marcelo de Jesus Gonçalves – designados Pregoeiros**; integrarão a Equipe de Apoio **o(a)s Sr(a)s., Francisco de Paula Costa Aquino, Marcelo de Jesus Gonçalves, Osmar Santos Durães, Edmilson Barbosa dos Santos e Maria Lúcia Oliveira Celestino**, todos designados pela Portaria/ESURB n.º 001/19 publicada por afixação no quadro de avisos da ESURB, conforme autorizado pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal em 11 de Janeiro de 2019.

I - OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S-500, Gasolina Comum e Álcool/Etanol e Óleo Diesel S10), com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda por um período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades de abastecimento da frota da Esurb. Demais especificações no anexo I.

II - ÁREA SOLICITANTE E APLICAÇÃO

2.1 - Solicitante: Setor Transportes

2.2 - Aplicação: Abastecimento da frota da ESURB

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação e condições exigidas neste edital para execução do objeto da licitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

3.2.1 - Que se encontrar em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a ESURB no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da ESURB.

3.2.5 - Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores tenham ligações com Diretor da ESURB, Prefeito, Vice-prefeito, vereador ou servidor municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, ressalvado o Parágrafo Único do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

3.2.6 - Empresas que mantenham, ou venham a manter, contrato de execução de obras com a Administração Direta ou Indireta do Município de Montes Claros/MG.

3.2.7 - Pessoas físicas, servidores, dirigentes e responsáveis pela licitação da ESURB.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

IV - CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2 - O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo **do Anexo III. (Fora dos envelopes). (COM FIRMA RECONHECIDA)**

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, **em envelopes distintos, colados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N.º 50/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N.º 50/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

6 - A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado e indevassável, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

6.1 - Descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;



6.1.2 - Percentual de desconto sobre a tabela de preço – ANP e preço médio da tabela ANP do dia da licitação – unitário (litro) e total de cada item;
6.1.3 - Valor do item por extenso.

6.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.6 - O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP DO DIA DA LICITAÇÃO.

6.7 - Será informada na sessão pública através da pregoeira a média dos valores dos combustíveis atualizadas emitida através da tabela da ANP.

6.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

6.9 - O percentual de desconto sobre a tabela da ANP deve ser expresso em numeral com 3 (três) casas decimais.

6.10 - O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo seguir o modelo constante do Anexo V, **fora dos envelopes no momento do credenciamento.**

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC - emitido pelo setor de licitações da ESURB.

7.2 - O licitante que **apresentar o CRC** deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação, **(conforme modelo VIII) - envelope de documentação;**

7.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante;**

7.3 - Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC da ESURB, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

7.4 - Para que a ESURB aceite o CRC – Certificado de Registro Cadastral – de outros órgãos da Administração Pública deve-se constar relação de documentos em compatibilidade com a documentação exigida na habilitação.

7.5 O licitante que não apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.6 - Habilitação Jurídica:

7.6.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.2 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.6.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, (modelo Anexo III);**

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

7.7 - Regularidade Fiscal:

7.7.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

7.7.2 - O pregoeiro ou a Comissão de apoio efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200 de 13/09/2002.



7.7.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) - Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Municipal, respectivamente.

7.7.4 - Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.7.5 - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

7.7.6 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme exigência inciso IV art.27 da Lei 8.666/93 – aprovada pelo Decreto 5.452 de 01/05/43;

7.8 - O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária-INSS e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

7.9 - Atestado de Aptidão Anterior:

O licitante deverá apresentar um atestado de aptidão anterior no envelope de documentação, atestando que está apto a fornecer o material a ser contratado, conforme art.30 parágrafo 4º da Lei 8.666/93, podendo seguir o modelo do **Anexo VI**.

7.10 - Documentação relativa a revendedor autorizado:

Comprovação de que possui registro ou inscrição na ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

7.11 - Alvará de funcionamento

Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da cidade onde estiver estabelecido.

7.12 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

7.13 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

7.14 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

Somente os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.15 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.16 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título VIII, podendo ser aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.17 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.18 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

7.19 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



7.20 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - Classificação das Propostas Preços:

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A MÉDIA DA TABELA DA ANP** do dia da sessão de Pregão por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Conforme 10.520, art. 4º, item VIII.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5 - A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 - Lances Verbais:

8.3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por ITEM aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - Os lances deverão ser formulados por ITEM, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Julgamento:

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO** sobre a média da Tabela da ANP – Agência Nacional de petróleo, ocasionando **MENOR PREÇO**.

8.4.1.1 - Será baseado no preço médio da ANP do dia da sessão pública de Pregão, onde será informado pela pregoeira

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



8.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de **MAIOR DESCONTO sobre a média da Tabela da ANP** e o valor estimado da contratação.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, nas situações previstas nos subitem 8.4.2 e 8.4.5, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido maior desconto.

8.4.7 - Sendo aceitável a oferta de **MAIOR DESCONTO DA MÉDIA SOBRE A TABELA ANP**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.9 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.4.10 - Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantida durante a vigência contratual, o percentual de desconto sobre a tabela da ANP atualizada semanalmente, desde que o percentual de desconto aplicado sobre o valor da média da ANP, resulte em valor do litro do combustível, igual ou inferior aos preços praticados pelo mercado.

8.4.11 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 05%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que por último poderá apresentar melhor oferta.



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ESURB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alterações previstas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

9.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à ESURB convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da ESURB.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a média da tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo)**.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedições de contrato administrativo.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1 - O gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Diretor Presidente da ESURB.

12.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a ESURB convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser



estabelecido pelo Diretor Presidente, observando o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

12.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela ESURB a pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda negociar o preço.

12.4 - **A ARP terá validade de 12 (doze) meses** contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre ESURB e a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por prazo não superior ao período de aditamento.

12.5 - A ARP não obriga à ESURB a efetivar as contratações podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5.1 - A critério da ESURB, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pelo Setor de Compras, mediante Autorização de Fornecimento - AF para fornecer o itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

12.6 - O setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços publicando, trimestralmente os preços registrados.

12.7 - Se o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de Compras, localizada na Avenida Norival Guilherme Vieira nº 165, bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, dirigida à Gerencia de Compras da Esurb.

12.9 - O fornecedor antes de ser convocado para entrega de material poderá requerer à ESURB por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registro ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.10 - Cancelados os registros, a ESURB poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.10.1 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo outros preços registrados, a ESURB procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

12.11 - O gestor da ARP (Diretor Administrativo Financeiro) deverá realizar o controle do fornecimento dos itens, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a ESURB para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO / VIGÊNCIA

13.1 - Os abastecimento dos itens licitados serão feito nas dependências da Contratada, com permanente disponibilidade dos produtos contratados, de segunda a sábado e feriados, das 07h às 17h.

13.2 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13.3 - As quantidades informadas no Anexo I deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a ESURB poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isso implique alteração dos **PREÇOS UNITÁRIOS**.



13.4 - Os produtos contratados deverão ser fornecidos somente para os veículos discriminados no Anexo VIII, que é parte integrante desde edital.

13.5 - A ESURB não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a quaisquer outros veículos não relacionados no Anexo VIII.

13.6 - A ESURB reserva-se o direito de incluir quaisquer dos veículos relacionados no Anexo VIII, comunicando previamente à empresa Contratada, por escrito.

13.7 - A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem, como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/futuras fornecidas pelas distribuidoras.

13.8 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.9 - O contrato firmado com a ESURB não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.10 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 02(dois) dias após a convocação para assinatura do contrato.

13.11 - Será exigido no ato da assinatura do contrato:

a) Registro de Revendedor varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;

XIV - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DO MATERIAL

14.1 - A entrega será feita através de Autorização de Abastecimento, emitida pelo encarregado do Setor de Manutenção/Transportes da ESURB, sendo que a Contratada obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela ESURB para fiscalizar o abastecimento.

14.2 - Os talões de abastecimento deverão conter o número da placa do veículo, a sua quilometragem, a quantidade do produto fornecido, os valores unitários e totais e a identificação e assinatura do motorista responsável.

14.3 - Os talões deverão ser preenchidos, em duas vias, pela Contratada, que deverá entregar uma via para o motorista no ato do abastecimento, para controle da ESURB.

14.4 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o SETOR DE MANUTENÇÃO / TRANSPORTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 - As quantidades e definições dos produtos a serem requisitados serão determinadas pela ESURB, de acordo com sua necessidade, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma, em conformidade com o art. 65 da Lei federal Nº 8.666/93.

XV - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15 - Das Obrigações da CONTRATADA:

15.1 - A contratada obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela ESURB para fiscalizar o abastecimento.

15.2 - Os talões deverão ser preenchidos, em duas vias, pela Contratada, que deverá entregar uma via para o motorista no ato do abastecimento, para controle da ESURB.



15.3 - A Contratada deverá priorizar o atendimento da frota da ESURB, conforme anexo VIII desde edital, sob pena de sofrer sanções administrativas.

15.4 - A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

15.5 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.6 - O contrato a ser firmado com a CONTRATADA incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.7 - Das Obrigações da ESURB:

15.8 - A ESURB reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - A ESURB reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos relacionados no Anexo VIII, comunicando previamente à empresa Contratada, por escrito.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, da seguinte maneira:

16.2 - Todo combustível comprado na semana será faturado na quarta-feira seguinte com prazo de 20 (vinte) dias para pagamento após a entrega das respectivas Notas Fiscais, observando que a última nota fiscal do mês deverá ser emitida até o último dia útil do mês a que se refere, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

16.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.

16.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.7 - Dotação Orçamentária: Informamos que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios e oriundos de contratos firmados entre ESURB e Prefeitura Municipal. Não sendo necessário a juntada dos mesmos no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: “ **§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil** ”

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não cumprir a ARP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 - O descumprimento total ou parcialmente da ARP ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

17.2.1 - Advertência por escrito;

17.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 30^º (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso do fornecedor, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado, caso a contratada não forneça o material e consequente rescisão.

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com ESURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ESURB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.2.3 anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto e Modelo Proposta Preços;

18.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.3 - Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento.

18.1.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

18.1.5 - Anexo V - Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte.

18.1.6 - Anexo VI - Modelo Atestado de Aptidão Anterior.

18.1.7 - Anexo VII - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

18.1.8 - Anexo VIII - Relação de Veículos e Máquinas

18.1.8 - Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



18.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, tais como falta de data, da rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa, e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93,

18.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.10 - As decisões do Presidente da ESURB e do Pregoeiro serão publicadas nos jornais de maior circulação da região e divulgadas no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm. Caso seja de exigência da Lei Federal 8.666/93, estas também serão publicadas na imprensa oficial do estado.

18.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ESURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm para conhecimento dos participantes da licitação.

18.13 - A ESURB poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.14 - Para atender a seus interesses, A ESURB reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.15 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm e também permanecerá afixado o resumo deste no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da ESURB. Poderá ser obtida junto aos Pregoeiros ou Equipe de Apoio, no horário de horário de 7h30min às 11h e de 13h às 17h30min, ao custo de R\$ 4,00 (quatro reais), referente às cópias reprográficas.

18.16 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm e as publicações em jornais de maior circulação da região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.17 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licita.esurb@gmail.com, via fac-símile (38) 3212-1015 ou no endereço citado no item anterior.

18.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros/MG, 22 de maio de 2019.



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

Pregoeira:

Vânia Santos Souza de Carvalho _____

Representante Equipe de Apoio:

Marcelo de Jesus Gonçalves



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Compra N.º 50/2019
Pregão Registro de Preço N.º 001/2019

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DA PROPOSTA

Critério de Julgamento: Será o de **MAIOR DESCONTO** sobre a média da Tabela da ANP – Agência Nacional de petróleo, ocasionando **MENOR PREÇO**.

Óleo Diesel S-10

TIPO DE COMBUSTÍVEL	CARACTERÍSTICAS FÍSICA
1. Óleo Diesel S-10	Aspecto: Líquido límpido (isento de materiais em suspensão). Odor: Característico. pH: Não aplicável. - Apresenta teor de enxofre Máximo 10 mg/Kg

Item 01: Óleo Diesel S-10

Objeto	Percentual de desconto sobre a média da tabela da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).
Contratação de empresa para fornecimento de 15.000 litros de Óleo Diesel S-10 , para veículos automotores da frota da ESURB.	_____ %

Preço Médio ANP por litro (dia pregão) _____ R\$ (_____)

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias	
ENTREGA - A entrega será feita através de Autorização de Abastecimento, emitida pelo encarregado do Setor de Transportes da ESURB, sendo que a CONTRATADA obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela ESURB para fiscalizar o abastecimento.	
Setor Responsável para recebimento: O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o SETOR DE TRANSPORTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.	

Local e data:

Carimbo da empresa:

Óleo Diesel S-500

TIPO DE COMBUSTÍVEL	CARACTERÍSTICAS FÍSICA
---------------------	------------------------



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

2. Óleo Diesel S-500	Coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; - Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013;
-----------------------------	--

Item 02: Óleo Diesel S-500

Objeto	Percentual de desconto sobre a média da tabela da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).
Contratação de empresa para fornecimento de 60.000 litros de Óleo Diesel S-500 , para veículos automotores da frota da ESURB.	_____ %

Preço Médio ANP por litro (dia pregão) _____ R\$ (_____)

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias	
ENTREGA - A entrega será feita através de Autorização de Abastecimento, emitida pelo encarregado do Setor de Transportes da ESURB, sendo que a CONTRATADA obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela ESURB para fiscalizar o abastecimento.	
Setor Responsável para recebimento: O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o SETOR DE TRANSPORTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.	

Local e data:

Carimbo da empresa:

3. Gasolina Comum

TIPO DE COMBUSTÍVEL	CARACTERÍSTICAS FÍSICA
3 - Gasolina Comum	Aspecto líquido e límpido de cor amarelada, sem resíduos e com cheiro forte, característicos. Densidade variável entre 0,735 a 0,765 a 20°C.

Item 03: Gasolina Comum



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

Objeto	Percentual de desconto sobre a média da tabela da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).
Contratação de empresa para fornecimento de 10.000 litros de gasolina comum , para veículos automotores da frota da ESURB.	_____ %

Preço Médio ANP por litro (dia pregão) _____ R\$ (_____)

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias	
ENTREGA - A entrega será feita através de Autorização de Abastecimento, emitida pelo encarregado do Setor de Transportes da ESURB, sendo que a CONTRATADA obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela ESURB para fiscalizar o abastecimento.	
Setor Responsável para recebimento: O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o SETOR DE TRANSPORTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.	

Local e data:

Carimbo da empresa:

Álcool Etílico Hidratado

TIPO DE COMBUSTÍVEL	CARACTERÍSTICAS FÍSICA
4. Álcool Etílico Hidratado	Aspecto líquido e límpido, incolor, característico, PH neutro. Densidade variável entre 0,806 a 0,810 g/cm ³ .

Item 04: álcool etanol hidratado

Objeto	Percentual de desconto sobre a média da tabela da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).
Contratação de empresa para fornecimento de 5.000 litros de álcool/etanol hidratado , para veículos automotores da frota da ESURB.	_____ %

Preço Médio ANP por litro (dia pregão) _____ R\$ (_____)



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias	
ENTREGA - A entrega será feita através de Autorização de Abastecimento, emitida pelo encarregado do Setor de Transportes da ESURB, sendo que a CONTRATADA obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela ESURB para fiscalizar o abastecimento.	
Setor Responsável para recebimento: O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o SETOR DE TRANSPORTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.	

Local e data:

Carimbo da empresa:



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo de Compra N.º 50/2019
Pregão Registro de Preço N.º 001/2019**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2019
(Local e data)

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Processo de Compra N.º 50/2019
Pregão Registro de Preço N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019

(Local e Data)

Assinatura, qualificação e N.º documento de Identificação.
(representante legal)

RECONHECER FIRMA, IDENTIFICAR O SIGNATÁRIO E UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA.

**SE HOUVER DOIS SOCIOS E NO DOCUMENTO CONSTITUTIVO CONSTAR QUE OS DOIS DEVERÃO ASSINAR OS DOCUMENTOS CONJUTAMENTE, NESTE CASO A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA DE AMBOS.
QUANDO APENAS UM SOCIO TIVER AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR OS DOCUMENTOS, APESAR DE HAVER DOIS SOCIOS ADMINISTRADORES, RECONHECER FIRMA APENAS DESTES.**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**Processo de Compra N.º 50/2019
Pregão Registro de Preço N.º 001/2019**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJn.º _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019

Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo de Compra N.º 50/2019
Pregão Registro de Preço N.º 001/2019**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Registro de Preço N.º 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, _____ de _____ de 2019
(Local e data)

(representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL

**Processo de Compra N. 50/2019
Pregão Registro de Preço N.º 001/2019**

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nos forneceu o material, do ramo _____, no período ___/___/___ a ___/___/___, atendendo plenamente aos prazos de entrega, qualidade do material e especificações contratadas, não tendo nada em nossos arquivos que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

_____, _____ de _____ de 2019
(Local e data)

Carimbo:
Empresa fornecedora declaração:
CNPJ:



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo de Compra N.º 50/2019
Pregão Registro de Preço N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____ de _____ 2019

(Assinatura do Representante Legal)



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE RESPONSABILIDADE DA ESURB SETOR DE TRANSPORTES DA ESURB

N/ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTIVEL	PROPRIEDADE	ANO	PLACA	CHASSI/PATRIMONIO	SETOR
VEÍCULOS PESADOS							
CB 621	CAM. BASCULANTE CHEVROLET D-12000	DIESEL S500	PMMC	1991	GMM-0255	9BG653NXNMC000878	PAVIMENTAÇÃO
CB05	CAM. BASCULANTE CHEVROLET D- 60	DIESEL S500	ESURB	1985	GTP 6242	9BG5653PXE025997	PAVIMENTAÇÃO
CB 808	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	DIESEL S500	PMMC	1997	GUR-2500	9BWXTACM7TDB61669	PAVIMENTAÇÃO
CB 809	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	DIESEL S500	PMMC	1997	GUR-1925	9BWXTACM9TDB61740	PAVIMENTAÇÃO
CB 810	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	DIESEL S500	PMMC	1997	GUR-2255	9BWXTACM5TDB61671	PAVIMENTAÇÃO
CB 816	CAM. BASCULANTE VW 13180	DIESEL S500	PMMC	2000	HMM-5482	9BWX2VHP5YRY05321	PAVIMENTAÇÃO
CB 817	CAM. BASCULANTE VW13180	DIESEL S500	ESURB	2005	HCM 7598	9BWBE72S45R520793	PAVIMENTAÇÃO
CB 818	CAM. BASCULANTE VW 13180	DIESEL S500	ESURB	2005	HCM7599	9BWBE72S35R520798	PAVIMENTAÇÃO
CB 819	CAM. BASCULANTE VW 13180	DIESEL S500	PMMC	2006	HMH0308	9BFYCE6U16BB84968	PAVIMENTAÇÃO
OF 02	ONIBUS VOLKSWAGEM OF 15180	DIESEL S500	PMMC	2005	HMN5082	9BWR682WX6R614019	PAVIMENTAÇÃO
CF.05	CAM. CARROCERIA GMC/6.100	DIESEL S500	ESURB	1998	GWT 5279	9BG343NXWC001113	MANUTENÇÃO
CL 813	CAM. COMBOIO VW 12140	DIESEL S500	PMMC	1997	GUR-2595	9BWXTACM1TDB62378	MANUTENÇÃO
CP 820	CAM. PIPA FORD CARGO 1517	DIESEL S500	ESURB	2008	HGI 8556	9BFXCE5U38BB06451	PAVIMENTAÇÃO
CP 821	CAM. PIPA M. BENZ 1718 ATEGO	DIESEL S500	PMMC	2006	HEU 8207		PAVIMENTAÇÃO
CE 02	CAMINHONETE HR/ HIUNDAI	DIESEL S10	ESURB	2015	PXY 7721	95PZBN7KPG070390	ILUMINAÇÃO
CE 03	CAMINHONETE HR/ HIUNDAI	DIESEL S10	ESURB	2015	PXY 7729	95PZBN7KPG071823	ILUMINAÇÃO
CE 04	CAMINHONETE FORD F1000	DIESEL S10	PMMC	1998	HMM 2821		MANUTENÇÃO
VEÍCULOS DE APOIO OPERACIONAL/ ADMINISTRATIVO							
CI 10	AUTOMOVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0	FLEX	PMMC	2009	HLF2020	9BWAA05W6AP064010	ESCRITORIO
CI 11	AUTOMOVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0	FLEX	PMMC	2009	HLF 2027		ESCRITORIO
CI 12	AUTOMOVEL VOLKSWAGEM KOMBI 1.4	FLEX	PMMC	2009	HLF 2023		PAVIMENTAÇÃO
CI 13	AUTOMOVEL CHEVROLET CELTA	GASOLINA	PMMC	2003	HMN 0265		ESCRITORIO
CI 14	AUTOMOVEL VOLKSWAGEM GOL 1.6 AT	GASOLINA	ESURB	1991	GNS 0807	9BWZZZ30ZMT097919	SESMT
CI 16	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	FLEX	ESURB	2006	HCM 9301	9BD15822764831492	ESCRITÓRIO
CI 17	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	FLEX	ESURB	2008	HCM 9304	9BD15822764829053	PAVIMENTAÇÃO
CI 18	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	FLEX	ESURB	2008	HGI 8452	9BD15822786080214	ESCRITÓRIO
CI 19	AUTOMOVEL KOMBI 1.4	FLEX	ESURB	2007	HGI 7344	9BWGF07X98P007764	PAVIMENTAÇÃO
CI 21	CAMINHONETE CORSA ST	GASOLINA	ESURB	2002	GZI 4173	9BGST80N02B189228	ESCRITÓRIO



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

N/ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	GASOLINA	PROPRIEDAD E	ANO	PLACA		SETOR
CI 23	PICK UP ESTRADA 1.4	FLEX	ESURB	2005	HCC 7535	9BD27801A62493053	MANUTENÇÃO
CI 24	PICK UP ESTRADA 1.4	FLEX	ESURB	2005	HCC 7508	9BD27801A62486284	ESCRITÓRIO
CI 26	AUTOMOVEL KOMBI	GASOLINA	PMMC	2001	HMM 6802	9BWGB07X61P018576	PAVIMENTAÇÃO
CI 28	PICK UP ESTRADA WORKING 1.5	ALCOOL	PMMC	2001	GMF 3830	9BD27801112795678	ESCRITÓRIO
CI 29	PICK UP ESTRADA WORKING 1.5	ALCOOL	PMMC	2001	GMF 3690	9BD27801112795803	ESCRITÓRIO
MC. 01	MOTO HONDA CG. 125	GASOLINA	ESURB	2003	HAU - 0672	9C2JC30103R213318	ESCRITÓRIO
MC 02	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125	GASOLINA	PMMC	2005	HDA 4149	9C6KE037050033812	ESCRITÓRIO
MC 03	MOTOCICLETA HONDA CG. 125	GASOLINA	ESURB	2003	HAU 0384	9C2JC30103R199588	ESCRITÓRIO
MC 04	MOTOCICLETA HONDA TITAN CG 150	GASOLINA	ESURB	2005	HCB 3262	9C2KC08105R086821	ESCRITÓRIO
MC 05	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	GASOLINA	ESURB	2007	HIE6165	9C6KE092080176306	ESCRITÓRIO
MC 06	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	GASOLINA	ESURB	2007	HHU 4953	9C6KE092080176258	ESCRITÓRIO
MAQUINAS PESADAS							
RT 01	ROTAREX	GASOLINA	ESURB				LABORATÓRIO
PV 01	PLACA VIBRATORIA	GASOLINA	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
PC 01	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
PC 02	PÁ CARREGADEIRA FR 12 FIAT ALLIS	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
PC03	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM HD 75	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
MN 02	PATROL FIAT ALLIS FG70 SERIE B	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
MN 02	PATROL NEW HOLLAND RG140	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
RE 01	RETRO ESC. NEW HOLLAND LB90	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
RC. 01	ROLO COMPACTADOR SPV. 48	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
RC 02	ROLO COMPACTADOR TT 58	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
RC 03	ROLO COMPACTADORHD 90	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
TP 01	TRATOR DE PNEU MF 265	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
CM. 01	COMPACTADOR MANUAL AGRALE M85	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
CM 20	COMPACTADOR MANUAL DIESEL	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
UAF 01	USINA PRÉ-MISTURADO FRIO ALMEIDA	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
MAF 01	MINI ACABADORA DE ASFALTO MS 40S		ESURB				PAVIMENTAÇÃO
MAF 02	MINI ACABADORA DE ASFALTO		ESURB				PAVIMENTAÇÃO
N/ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	GASOLINA	PROPRIEDAD E	ANO	PLACA		SETOR
MB. 01	MOTO BOMBA A GASOLINA		ESURB				ATERRO
CT. 01	CALDEIRA DE IMPRIMAÇÃO ALMEIDA	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
CD. 01	GRADE ARADORA DE DISCOS		ESURB			0444001	PAVIMENTAÇÃO



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Processo de Compra N.º 50/2019
Pregão Registro de Preço N.º001/2019

MINUTA

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2015, a **ESURB – Empresa Municipal de Serviços Obras URBANIZAÇÃO – ESURB**, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, CEP 39401-289, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.022.694/0001-38, a seguir denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Edilson de Moraes Lopes CPF N.º _____**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº PRP 001/2019**, cujo objetivo foi a formalização de registro de preços para a aquisição futura de ferramentas diversificadas, destinado a suprir a necessidade desta empresa, processada nos termos do **Processo de Compra nº 2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no artigo 15 da lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade **Pregão Registro de Preço N.º 001/2019 de 22/05/2019**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão registro de Preço, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S-500, Gasolina Comum, Álcool/Etanol e Óleo Diesel S10), com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda por um período de 12 (doze) meses para suprir as necessidades de abastecimento da frota da Esurb.

1.1 **Aplicação:**

Abastecimento da frota da ESURB – Setor /Manutenção / Transportes

1.2 - Os preços das 03 (três) primeiras empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a proposta comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo Diesel S-10	L	15.000			
VALOR TOTAL →						
1ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					
2ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					
3ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Óleo Diesel S-500	L	60.000			
VALOR TOTAL →						
1ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					
2ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					
3ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Gasolina Comum	L	10.000			
VALOR TOTAL →						
1ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					
2ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					
3ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Álcool Etilico Hidratado	L	5.000			
VALOR TOTAL →						
1ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					
2ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					
3ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Óleo Diesel S-10	L	15.000			
VALOR TOTAL →						
1ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					
2ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					
3ª Classificada	_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____					

1.2 - Informamos que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios e oriundos de contratos firmados entre ESURB e Prefeitura Municipal. Não sendo necessário a juntada dos mesmos no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: “ **§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil** ”



CLÁUSULA SEGUNDA: DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

2.1 - O gerenciamento desta será efetuada pela ESURB através do seu Diretor Presidente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1 - A ARP terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre ESURB e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, por prazo não superior ao período de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

a. - Os preços a serem pagos pela ESURB à CONTRATADA, são os constantes da tabela da ANP da cidade Montes Claros/MG, divulgada semanalmente através site www.anp.gov.br, com a aplicação do percentual de desconto de % (), ofertado pela Contratada PARA Óleo diesel S-10 % (); Óleo diesel S-500 % (); Gasolina Comum % () e Alcool etílico hidratado.

b. - A tabela da média da ANP é emitida semanalmente onde a ESURB verificará se estão sendo mantidas as vantagens oferecidas pela Contratada, quando da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação de regularização, se não for o caso de reincidência.
- b) quando o Fornecedor convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à ESURB, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

5.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

5.2.1 Pela ESURB:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências do edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 5.1;
- b) O Fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceito sua justificativa;
- c) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 5.1;
- e) O (s) Fornecedor (s) não aceitar (em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- (g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogara a presente Ata de Registro de Preços.

5.2.2 Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito antes de ser convocado por meio de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata.
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.2.3 O cancelamento ou a suspensão pela Esurb, de preço registrado, será dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Esurb e publicada no Diário Oficial do Município de Montes Claros e em seu site oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA DE REGISTRO

6.1 - O gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Diretor presidente da ESURB.

6.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a ESURB convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser



estabelecido pelo Diretor Presidente, observando o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela ESURB a pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda negociar o preço.

6.4 - A ARP não obriga à ESURB a efetivar as contratações podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.4.1 - A critério da ESURB, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pelo Setor de Compras, mediante Autorização de Fornecimento - AF para fornecer o itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

6.5 - O setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços publicando, trimestralmente os preços registrados.

6.6 - Se o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de Compras, localizada na Avenida Norival Guilherme Vieira nº 165, bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, dirigida à Gerencia de Compras da Esurb.

6.8 - O fornecedor antes de ser convocado para entrega de material poderá requerer à ESURB por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registro ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

6.8.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.9 - Cancelados os registros, a ESURB poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.9.1 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo outros preços registrados, a ESURB procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

6.10 - O gestor da ARP (diretor presidente) deverá realizar o controle do fornecimento dos itens, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

6.11 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a ESURB para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES E PRAZO ENTREGA

7.1 - A entrega será feita através de Autorização de Abastecimento, emitida pelo encarregado do Setor de Manutenção/Transportes da ESURB, sendo que a Contratada obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela ESURB para fiscalizar o abastecimento.

7.2 - Os talões de abastecimento deverão conter o número da placa do veículo, a sua quilometragem, a quantidade do produto fornecido, os valores unitários e totais e a identificação e assinatura do motorista responsável.

7.3 - Os talões deverão ser preenchidos, em duas vias, pela Contratada, que deverá entregar uma via para o motorista no ato do abastecimento, para controle da ESURB.

7.4 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o SETOR DE MANUTENÇÃO/TRANSPORTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.5 - As quantidades e definições dos produtos a serem requisitados serão determinadas pela ESURB, de acordo com sua necessidade, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma, em conformidade com o art. 65 da Lei federal Nº 8.666/93.

7.6 - Os abastecimentos dos itens licitados serão feito nas dependências da Contrata, com permanente disponibilidade dos produtos contratados, de segunda a sábado e feriados, das 07h às 17h.

7.7 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

7.8 - As quantidades informadas no Anexo I deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a ESURB poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isso implique alteração dos **PREÇOS UNITÁRIOS**.

7.9 - Os produtos contratados deverão ser fornecidos somente para os veículos discriminados no Anexo VIII, que é parte integrante desde edital.

7.10 - A ESURB não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a quaisquer outros veículos não relacionados no Anexo VIII.

7.11 - A ESURB reserva-se o direito de incluir quaisquer dos veículos relacionados no Anexo VIII, comunicando previamente à empresa Contratada, por escrito.

7.12 - A Contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem, como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/futuras fornecidas pelas distribuidoras.

7.13 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.14 - O contrato firmado com a ESURB não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7.15 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 02(dois) dias após a convocação para assinatura do contrato.

7.16 - **Será exigido no ato da assinatura do contrato:**

a) Registro de Revendedor varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8 - Das Obrigações da CONTRATADA:

8.1 - A contratada obriga-se a tornar fácil e desimpedido o acesso de funcionário designado pela ESURB para fiscalizar o abastecimento.

8.2 - Os talões deverão ser preenchidos, em duas vias, pela Contratada, que deverá entregar uma via para o motorista no ato do abastecimento, para controle da ESURB.

8.3 - A Contratada deverá priorizar o atendimento da frota da ESURB, conforme anexo VIII desde edital, sob pena de sofrer sanções administrativas.

8.4 - A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.



8.5 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.6 - O contrato a ser firmado com a CONTRATADA incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.7 - Das Obrigações da ESURB:

8.8 - A ESURB reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - A ESURB reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos relacionados no Anexo VIII, comunicando previamente à empresa Contratada, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, da seguinte maneira:

9.2 - Todo combustível comprado na semana será faturado na quarta-feira seguinte com prazo de 20 (vinte) dias para pagamento após a entrega das respectivas Notas Fiscais, observando que a última nota fiscal do mês deverá ser emitida até o último dia útil do mês a que se refere, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.

9.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.7 - **Dotação Orçamentária:** Informamos que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios e oriundos de contratos firmados entre ESURB e Prefeitura Municipal. Não sendo necessário a juntada dos mesmos no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: “ **§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil** ”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

10.1 - Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantida durante toda a vigência contratual, o percentual de desconto sobre a tabela da ANP atualizada semanalmente, desde que o percentual de desconto aplicado sobre o valor da média ANP, resultante em valor do litro dos combustíveis igual ou inferior aos preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DA ESURB

N/ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ANO	PLACA	SETOR/RESPONSÁVEL
VEÍCULOS PESADOS				
CB 621	CAM. BASCULANTE CHEVROLET D-12000	1991	GMM-0255	PAVIMENTAÇÃO
CB05	CAM. BASCULANTE CHEVROLET D- 60	1985	GTP 6242	PAVIMENTAÇÃO
CB 808	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	1997	GUR-2500	PAVIMENTAÇÃO
CB 809	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	1997	GUR-1925	PAVIMENTAÇÃO
CB 810	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	1997	GUR-2255	PAVIMENTAÇÃO



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

CB 816	CAM. BASCULANTE VW 13180	2000	HMM-5482	PAVIMENTAÇÃO
CB 817	CAM. BASCULANTE VW13180	2005	HCM 7598	PAVIMENTAÇÃO
CB 818	CAM. BASCULANTE VW 13180	2005	HCM7599	PAVIMENTAÇÃO
CB 819	CAM. PIPA FORD CARGO 1717 E	2007	HMH 0308	PAVIMENTAÇÃO
OF 02	ONIBUS VOLKSWAGEM OF 15180	2006	HMN 5082	PAVIMENTAÇÃO
CF.05	CAM. CARROCERIA GMC/6.100	1998	GWT 5279	OBRAS
CL 813	CAM. COMBOIO VW 12140	1997	GUR-2595	MANUTENÇÃO
CP 820	CAM. PIPA FORD CARGO 1517	2008	HGI 8556	PAVIMENTAÇÃO
CP 821	CAM. PIPA M.BENZ 1718 ATEGO	2006	HEU 8207	PAVIMENTAÇÃO
CE 02	CAMINHONETE HR/ HIUNDAI	2015	PXY 7721	ILUMINAÇÃO
CE 03	CAMINHONETE HR/ HIUNDAI	2015	PXY 7729	ILUMINAÇÃO
CE 04	CAMINHONETE FORD 1000	1998	HMM 2821	ILUMINAÇÃO

VEÍCULOS DE APOIO OPERACIONAL/ ADMINISTRATIVO

CI 10	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0	2009	HLF 2020	ADMINISTRAÇÃO
CI 11	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0	2009	HLF 2027	ADMINISTRAÇÃO
CI 12	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM KOMBI 1.4	2009	HLF 2023	PAVIMENTAÇÃO
CI 13	AUTOMÓVEL CHEVROLET CELTA	2003	HMN0265	ADMINISTRAÇÃO
CI 14	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEM GOL 1.6 AT	1991	GNS 0807	SESMT
CI 16	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	2006	HCM 9301	ESCRITÓRIO
CI 17	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	2008	HCM 9304	PAVIMENTAÇÃO
CI 18	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	2008	HGI 8452	ESCRITÓRIO
CI 19	AUTOMÓVEL KOMBI 1.4	2007	HGI 7344	PAVIMENTAÇÃO
CI 21	CAMINHONETE CORSA ST	2002	GZI 4173	ESCRITÓRIO
CI 23	PICK UP ESTRADA 1.4	2005	HCC 7535	MANUTENÇÃO
N/ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ANO	PLACA	SETOR/RESPONSÁVEL
CI 24	PICK UP ESTRADA 1.4	2005	HCC 7508	ESCRITÓRIO
CI 26	AUTOMÓVEL KOMBI	2001	HMM 6802	PAVIMENTAÇÃO
CI 28	PICK UP ESTRADA WORKING 1.5	2001	GMF 3830	ESCRITÓRIO
CI 29	PICK UP ESTRADA WORKING 1.5	2001	GMF 3690	ESCRITÓRIO
MC. 01	MOTO HONDA CG. 125	2003	HAU 0672	ESCRITÓRIO
MC 02	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125	2005	HDA 4149	ESCRITÓRIO
MC 03	MOTOCICLETA HONDA CG. 125	2003	HAU 0384	ESCRITÓRIO
MC 04	MOTOCICLETA HONDA TITAN CG 150	2005	HCB 3262	ESCRITÓRIO
MC 05	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	2007	HIE 6165	ESCRITÓRIO
MC 06	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	2007	HHU 4953	ESCRITÓRIO

MAQUINAS PESADAS

RT 01	ROTAREX			LABORATÓRIO
PV 01	PLACA VIBRATORIA			PAVIMENTAÇÃO
PC 01	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND			PAVIMENTAÇÃO
PC 02	PÁ CARREGADEIRA FR 12 FIAT ALLIS			PAVIMENTAÇÃO
PC03	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM HD 75			PAVIMENTAÇÃO
MN 02	PATROL FIAT ALLIS FG70 SERIE B			PAVIMENTAÇÃO
MN 02	PATROL NEW HOLLAND RG140			PAVIMENTAÇÃO
RE 01	RETRO ESC. NEW HOLLAND LB90			PAVIMENTAÇÃO
RC. 01	ROLO COMPACTADOR SPV. 48			PAVIMENTAÇÃO
RC 02	ROLO COMPACTADOR TT 58			PAVIMENTAÇÃO
RC 03	ROLO COMPACTADORHD 90			PAVIMENTAÇÃO
TP 01	TRATOR DE PNEU MF 265			PAVIMENTAÇÃO
CM. 01	COMPACTADOR MANUAL AGRALE M85			PAVIMENTAÇÃO
CM. 20	COMPACTADOR MANUAL DIESEL			PAVIMENTAÇÃO
UAF 01	USINA PRÉ-MISTURADO FRIO ALMEIDA			PAVIMENTAÇÃO
MAF 01	MINI ACABADORA DE ASFALTO MS 40S			PAVIMENTAÇÃO
MAF 02	MINI ACABADORA DE ASFALTO			PAVIMENTAÇÃO



MB. 01	MOTO BOMBA A GASOLINA			ATERRO
CT. 01	CALDEIRA DE IMPRIMAÇÃO ALMEIDA			PAVIMENTAÇÃO
CD. 01	GRADE ARADORA DE DISCOS			PAVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não cumprir a ARP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - O descumprimento total ou parcialmente da ARP ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 30^º (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso do fornecedor, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado, caso o fornecedor não forneça o material e consequente rescisão;

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Empresa Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ESURB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.2.3 anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

13.1.1. Ser enviada pelo e-mail licita.esurb@gmail.com ou ser protocolizada no setor de Compras, localizada na Avenida Norival Guilherme Vieira, nº 165, Ibituruna, Montes Claros – MG;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Ser dirigida à Gerência de Compras do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão da Gerência de Compras do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

13.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

13.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

13.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 2019.

ESURB Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização

Edilson de Moraes Lopes

Diretor Presidente

EMPRESA

Representante legal

Cargo

EMPRESA

Representante legal

Cargo

(...)

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE RESPONSABILIDADE DA ESURB SETOR DE TRANSPORTES DA ESURB

N/ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	COMBUSTIVEL	PROPRIEDADE	ANO	PLACA	CHASSI/PATRIMONIO	SETOR
VEÍCULOS PESADOS							
CB 621	CAM. BASCULANTE CHEVROLET D-12000	DIESEL S500	PMMC	1991	GMM-0255	9BG653NXNMC000878	PAVIMENTAÇÃO
CB05	CAM. BASCULANTE CHEVROLET D- 60	DIESEL S500	ESURB	1985	GTP 6242	9BG5653PXE025997	PAVIMENTAÇÃO
CB 808	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	DIESEL S500	PMMC	1997	GUR-2500	9BWXTACM7TDB61669	PAVIMENTAÇÃO
CB 809	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	DIESEL S500	PMMC	1997	GUR-1925	9BWXTACM9TDB61740	PAVIMENTAÇÃO
CB 810	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	DIESEL S500	PMMC	1997	GUR-2255	9BWXTACM5TDB61671	PAVIMENTAÇÃO
CB 816	CAM. BASCULANTE VW 13180	DIESEL S500	PMMC	2000	HMM-5482	9BWX2VHP5YRY05321	PAVIMENTAÇÃO
CB 817	CAM. BASCULANTE VW13180	DIESEL S500	ESURB	2005	HCM 7598	9BWBE72S45R520793	PAVIMENTAÇÃO
CB 818	CAM. BASCULANTE VW 13180	DIESEL S500	ESURB	2005	HCM7599	9BWBE72S35R520798	PAVIMENTAÇÃO
CB 819	CAM. BASCULANTE VW 13180	DIESEL S500	PMMC	2006	HMH0308	9BFYCE6U16BB84968	PAVIMENTAÇÃO
OF 02	ONIBUS VOLKSWAGEM OF 15180	DIESEL S500	PMMC	2005	HMN5082	9BWR682WX6R614019	PAVIMENTAÇÃO
CF.05	CAM. CARROCERIA GMC/6.100	DIESEL S500	ESURB	1998	GWT 5279	9BG343NXWC001113	MANUTENÇÃO
CL 813	CAM. COMBOIO VW 12140	DIESEL S500	PMMC	1997	GUR-2595	9BWXTACM1TDB62378	MANUTENÇÃO
CP 820	CAM. PIPA FORD CARGO 1517	DIESEL S500	ESURB	2008	HGI 8556	9BFXCE5U38BB06451	PAVIMENTAÇÃO
CP 821	CAM. PIPA M. BENZ 1718 ATEGO	DIESEL S500	PMMC	2006	HEU 8207		PAVIMENTAÇÃO
CE 02	CAMINHONETE HR/ HIUNDAI	DIESEL S10	ESURB	2015	PXY 7721	95PZBN7KPG070390	ILUMINAÇÃO
CE 03	CAMINHONETE HR/ HIUNDAI	DIESEL S10	ESURB	2015	PXY 7729	95PZBN7KPG071823	ILUMINAÇÃO
CE 04	CAMINHONETE FORD F1000	DIESEL S10	PMMC	1998	HMM 2821		MANUTENÇÃO
VEÍCULOS DE APOIO OPERACIONAL/ ADMINISTRATIVO							
CI 10	AUTOMOVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0	FLEX	PMMC	2009	HLF2020	9BWAA05W6AP064010	ESCRITORIO
CI 11	AUTOMOVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0	FLEX	PMMC	2009	HLF 2027		ESCRITORIO
CI 12	AUTOMOVEL VOLKSWAGEM KOMBI 1.4	FLEX	PMMC	2009	HLF 2023		PAVIMENTAÇÃO
CI 13	AUTOMOVEL CHEVROLET CELTA	GASOLINA	PMMC	2003	HMN 0265		ESCRITORIO
CI 14	AUTOMOVEL VOLKSWAGEM GOL 1.6 AT	GASOLINA	ESURB	1991	GNS 0807	9BWZZZ30ZMT097919	SESMT
CI 16	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	FLEX	ESURB	2006	HCM 9301	9BD15822764831492	ESCRITÓRIO
CI 17	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	FLEX	ESURB	2008	HCM 9304	9BD15822764829053	PAVIMENTAÇÃO
CI 18	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	FLEX	ESURB	2008	HGI 8452	9BD15822786080214	ESCRITÓRIO
CI 19	AUTOMOVEL KOMBI 1.4	FLEX	ESURB	2007	HGI 7344	9BWGF07X98P007764	PAVIMENTAÇÃO



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

N/ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	GASOLINA	PROPRIEDADE	ANO	PLACA		SETOR
CI 21	CAMINHONETE CORSA ST	GASOLINA	ESURB	2002	GZI 4173	9BGST80N02B189228	ESCRITÓRIO
CI 23	PICK UP ESTRADA 1.4	FLEX	ESURB	2005	HCC 7535	9BD27801A62493053	MANUTENÇÃO
CI 24	PICK UP ESTRADA 1.4	FLEX	ESURB	2005	HCC 7508	9BD27801A62486284	ESCRITÓRIO
CI 26	AUTOMOVEL KOMBI	GASOLINA	PMMC	2001	HMM 6802	9BWGB07X61P018576	PAVIMENTAÇÃO
CI 28	PICK UP ESTRADA WORKING 1.5	ALCOOL	PMMC	2001	GMF 3830	9BD27801112795678	ESCRITÓRIO
CI 29	PICK UP ESTRADA WORKING 1.5	ALCOOL	PMMC	2001	GMF 3690	9BD27801112795803	ESCRITÓRIO
MC. 01	MOTO HONDA CG. 125	GASOLINA	ESURB	2003	HAU - 0672	9C2JC30103R213318	ESCRITÓRIO
MC 02	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125	GASOLINA	PMMC	2005	HDA 4149	9C6KE037050033812	ESCRITÓRIO
MC 03	MOTOCICLETA HONDA CG. 125	GASOLINA	ESURB	2003	HAU 0384	9C2JC30103R199588	ESCRITÓRIO
MC 04	MOTOCICLETA HONDA TITAN CG 150	GASOLINA	ESURB	2005	HC B 3262	9C2KC08105R086821	ESCRITÓRIO
MC 05	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	GASOLINA	ESURB	2007	HIE6165	9C6KE092080176306	ESCRITÓRIO
MC 06	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	GASOLINA	ESURB	2007	HHU 4953	9C6KE092080176258	ESCRITÓRIO
MAQUINAS PESADAS							
RT 01	ROTAREX	GASOLINA	ESURB				LABORATÓRIO
PV 01	PLACA VIBRATORIA	GASOLINA	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
PC 01	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
PC 02	PÁ CARREGADEIRA FR 12 FIAT ALLIS	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
PC03	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM HD 75	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
MN 02	PATROL FIAT ALLIS FG70 SERIE B	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
MN 02	PATROL NEW HOLLAND RG140	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
RE 01	RETRO ESC. NEW HOLLAND LB90	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
RC. 01	ROLO COMPACTADOR SPV. 48	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
RC 02	ROLO COMPACTADOR TT 58	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
RC 03	ROLO COMPACTADOR HD 90	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
TP 01	TRATOR DE PNEU MF 265	DIESEL S500	PMMC				PAVIMENTAÇÃO
CM. 01	COMPACTADOR MANUAL AGRALE M85	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
CM 20	COMPACTADOR MANUAL DIESEL	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
UAF 01	USINA PRÉ-MISTURADO FRIO ALMEIDA	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
MAF 01	MINI ACABADORA DE ASFALTO MS 40S		ESURB				PAVIMENTAÇÃO
MAF 02	MINI ACABADORA DE ASFALTO		ESURB				PAVIMENTAÇÃO
N/ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	GASOLINA	PROPRIEDADE	ANO	PLACA		SETOR
MB. 01	MOTO BOMBA A GASOLINA		ESURB				ATERRO
CT. 01	CALDEIRA DE IMPRIMAÇÃO ALMEIDA	DIESEL S500	ESURB				PAVIMENTAÇÃO
CD. 01	GRADE ARADORA DE DISCOS		ESURB			0444001	PAVIMENTAÇÃO



EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO

ATUALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DA ESURB

Montes claros/MG, 01de Março de 2019.